



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Registro de Preços para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

O presente objeto consiste na aquisição, mediante formação de Ata de Registro de Preços, de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a qualificação do atendimento aos usuários que utilizam os serviços de saúde.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais com entrega parcelada e fornecimento ininterrupto a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde justifica-se dada às necessidades relacionadas abaixo:

. Conforme definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Gases Medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. São exemplos de Gases Medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. A utilização de gases medicinais nas atividades assistenciais de saúde prestadas na Secretaria da Saúde será de extrema importância, visto ser uma Secretaria que atende a média complexidade assistencial, somado ao atendimento ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, além do uso em equipamentos.

. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em um estabelecimento assistencial de saúde. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento e nas salas de procedimentos assistenciais. É muito utilizado em resgates no Serviço Assistencial Móvel de Urgências (SAMU), reanimações cardiopulmonares e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.

. Entretanto, apesar de ser o mais utilizado nos equipamentos médico-hospitalares, como em carros de anestesia e em ventiladores pulmonares, o oxigênio não é o único gás inerente à tecnologia médica, existem outros gases importantes, para utilização pela Secretaria da Saúde;

Portanto, os gases medicinais constituem sem dúvida um insumo indispensável e necessário ao atendimento adequado e eficiente dos pacientes, em diversos procedimentos médicos, proporcionando uma melhor e mais rápida recuperação.

A formação de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, tem por finalidade garantir a compra de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar sintético medicinal para atender as Unidades de Saúde do Município, Ambulâncias de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A formação de Registro de Preços pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens 2887, 2888 e 2889 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Qualificação Técnica

Para fornecimento dos insumos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: 2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.

- a) CERTIFICADO de Boas Práticas de Fabricação, concedido pela ANVISA, conforme requerimentos apresentados na RDC N° 658 de 30 de março de 2022;
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA);
- c) Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos para trabalharem com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014.

A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

3.2 Local e data de entrega

Os insumos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30:

Obs.: A critério da Secretaria, este horário poderá ser alterado.

- a) Posto de Saúde Central - sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Posto de Saúde do Menino Deus - Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 261, Bairro Menino Deus.

c) Posto de Saúde da Vila Palmeira - Situado na Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 238, Vila Palmeira.

d) Posto de Saúde da Miraguaia - Rua 20, n.º.120, Miraguaia.

e) Posto de Saúde Bom Princípio - Rua Alcebíades Franco Antunes, 225, Bairro Bom Princípio.

f) Posto de Saúde da AGASA - Situado no 1º Distrito – Ilha – RS 030, Km 68, AGASA.

g) Posto de Saúde Várzea - Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, Bairro Várzea;

h) Base do SAMU: RS 474, 547, Bairro Menino Deus.

Obs.: A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os insumos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no processo, caso este em que o fornecedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3 Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

A detentora da ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido contratado).

A DETENTORA DA ATA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e no Processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto e o levantamento do consumo do período 2024/2025, realizadas por esta Administração, Ata de Registro de Preços N° 69/2024. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	QUANT	Unid	Especificação do Objeto	Estimativa Valor Unit.
01	80	m ³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m ³	R\$ 150,00
02	500	m ³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m ³	R\$ 46,30
03	12	m ³	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m ³	R\$ 45,20
Estimativa Valor Total				R\$ 35.692,40

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável.



Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

- a) aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, através de licitação;
- b) aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, para uso domiciliar, com a locação de concentradores, através de licitação;
- c) aquisição de concentradores próprios, através de licitação. E outro processo licitatório para realizar apenas a recarga de O₂ destes;
- d) aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, através de licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde dispõe de cilindros e concentradores de oxigênio próprios, a solução mais vantajosa é a licitação para aquisição apenas de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal. O comodato ou locação de cilindros e concentradores geraria um custo adicional para fornecimento do insumo, observando, também, que a Secretaria teria que promover outra utilização para os cilindros e concentradores que possui.

Para a natureza do objeto deste estudo, não há como realizar outro tipo de contratação, pois o Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre não disponibiliza esse tipo de insumo. Também não vislumbra-se a opção de fazer parcerias com outros municípios, considerando as especificidades do objeto e a demanda que o município tem em relação aos serviços de saúde.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa e a relação de fornecedores de licitações anteriores.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade assistencial, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em aquisições anteriores, pesquisas realizadas em sítios eletrônicos de domínio amplo e no Portal de Compras Públicas, se estima que para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.692,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme as seguintes condições: quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa; quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos insumos:

a) *White Martins Gases Industriais LTDA*

CNPJ: 35.820.448/0063-39

E-mail: licitacao_brasil@praxair.com

Telefone:(51) 3474-5527 ou (51) 3474-5520

b) *AIR LIQUIDE BRASIL LTDA*

CNPJ: 00.331.788/0027-58



E-mail: gisella.franca@airliquide.com

b) *IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA*

CNPJ: 67.423.152/0001-78

E-mail: licitacao@ibg.com

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos insumos não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, atendendo aos requisitos ambientais e econômico-financeiro.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se que os gases medicinais sejam de qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Mantendo o abastecimento dos cilindros próprios e o reabastecimento a tempo sempre que necessário.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, evitando aquisições por dispensa de licitação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a formação de Registro de Preços pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo;
- b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra;
- e) Elaboração de memorando indicando fiscal;
- f) Juntar ao processo Portaria com a nomeação do respectivo fiscal.



Ademais, para que a pretendida formação de Registro de Preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização dos orçamentos;
- b) Elaboração da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Jurídico analisa a modalidade e os documentos relativos ao processo;
- d) Designação em Portaria de equipe de apoio e Agente de Contratação;
- e) Elaboração de circular e ofício com a documentação;
- f) Envio do processo para o Agente de Contratação;
- g) Agente de contratação envia ofício solicitando documentação para a empresa;
- h) Agente de contratação e equipe de apoio realizam o julgamento do processo;
- i) Homologação do processo;
- j) Agente de Contratação conclui a Ata de Registro de Preços;
- k) Publicação da Ata de Registro de Preços;
- l) Emissão de empenho, conforme necessidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) A Contratada deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) A Contratada deve optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- c) A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- d) Os Insumos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
- e) A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos Insumos quando necessário.

Quanto aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição desses insumos para Oxigenioterapia vai proporcionar o tratamento adequado para os pacientes do SUS.

A aquisição visa garantir a não interrupção do fornecimento de gases medicinais, que são imprescindíveis para o atendimento à população que acessa, diariamente, os serviços das Unidades Básicas de Saúde do Município. Desta forma, o tratamento de doenças relacionadas poderá ser realizado com segurança e eficácia, atendendo aos princípios do SUS.



13. ANÁLISE DE RISCO

MATRIZ DE RISCO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA									
	Risco	Causa	Consequências	Resposta ao evento do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco¹	Risco	
Aquisição de Gases Medicinas	1	Oferta de objeto que não atenda à demanda por falha na especificação	Especificação inadequada e insuficiente	Insumos ofertados fora da especificação requerida	. Avaliação prévia e atualização do descritivo dos itens pela área técnica; . Confeção do Termo de Referência disponibilizado aos fornecedores contendo todas as especificações, alinhando sempre que possível aos Catálogos de Padronização do mercado.	1	3	3	Médio
	2	Adquirir quantidades insuficientes de insumos	Estimativa equivocada e/ou fato superveniente (pandemias, epidemias...)	Desabastecimentos das Unidades de Saúde e SAMU	.Consulta sobre os saldos atuais e consumos médios dos itens a serem adquiridos com período pandêmico recente incluso, e; .Análise da informações apresentadas e estabelecimento de métricas para confirmar informações; .Verificar a possibilidade de remanejamento de quantitativo entre as demais unidades de saúde.	2	4	8	Elevado
	3	Fracasso na aquisição por valor de referência inadequado	Ausência de revisão e ajustes na composição de preços.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência	.Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações; .Encaminhamento de pedido de	3	4	12	Elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				aquisição emergencial para abastecimento imediato, e; .Verificar viabilidade de aquisição por adesão.				
4	Demora na Assinatura do Contrato	Contratada e Fiscais com entraves para assinatura do documento	Demora para liberação do instrumento contratual	Interagir com os agentes envolvidos no processo de modo a agilizar para liberação do contrato	2	2	4	Médio
5	Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de formalizar a contratação	Solicitar à licitante vencedora que regularize os documentos dentro dos prazos legais. Caso não seja possível, observar os critérios de desclassificação, seguindo o ranking de classificadas no processo licitatório.	1	2	2	Baixo
6	Atraso na entrega do objeto	Logística inadequada para a região de entrega	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência	.Manutenção de estoque de segurança adequado; .Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato; .Notificações imediatas às empresas em atraso, e; .Encaminhamento para processo administrativo por inadimplência contratual.	3	4	12	Elevado
7	Entrega incorreta de materiais	Fiscalização inadequada na entrega/recebimento do item	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência	.Manutenção de estoque de segurança adequado, a fim de ter-se tempo de troca do material	2	3	6	Médio



				com a empresa; .Notificação imediata à empresa com problema e retenção da NF; .Verificar viabilidade de empréstimo junto as demais unidades de saúde, caso necessário; .Encaminhamento à processo administrativo por inadimplência contratual, caso a empresa não regularize a entrega.			
--	--	--	--	--	--	--	--

¹O nível de risco é resultado do cálculo da probabilidade (P) x impacto (I), que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

Escala de Probabilidade (P)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado. Muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, mas de frequência reduzida, com histórico de ocorrência em alguns objetos de mesma natureza.	3
Alta	Evento usual, com histórico de recorrência em objetos da mesma natureza.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I)			Nível de Risco	
Descritor	Descrição	Nível		
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1	1 a 2	Baixo
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2	3 a 6	Médio
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3	8 a 12	Elevado
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4	15 a 25	Extremo
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5		

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha – RS, 26 de agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Dênis Cardoso da Rocha, Farmacêutico e/ou Bioquímico.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Antônio Fernando Selistre, Secretário da Saúde.**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito.**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **3A1H.MSM1.4MCL.YAAW**

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 27/08/2025 às 08:31:47.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 27/08/2025 às 09:40:54.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 27/08/2025 às 09:29:11.